



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

REGULAMENTO DA SALA DE ACOLHIMENTO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Estabelece o regulamento da SALA DE ACOLHIMENTO do Curso Bacharelado em Enfermagem, campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece o regulamento para a utilização da sala de acolhimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, *campus Marco Zero*, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

Art. 2º A finalidade do regulamento é estabelecer a convivência harmônica e garantir a conservação de suas instalações físicas e mobiliários.

CAPÍTULO 2

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A Sala de acolhimento tem por finalidades oferecer espaço para descanso aos membros do colegiado do curso de Enfermagem, proporcionar local para estudo individual dos seus membros e propiciar local para manuseio e armazenamento de alimentos, pois será disponibilizado geladeira e micro-ondas.

Art. 4º É proibida a permanência de pessoas que não pertençam ao curso de Enfermagem, *campus Marco Zero*, exceto, se acompanhadas de um membro do referido curso.

Art. 5º O horário de funcionamento da sala de acolhimento é de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

Art. 6º São deveres dos usuários da sala de acolhimento: a) zelar pelo ambiente e por todos os pertences do local, a fim de manter sua integridade; b) não retirar da sala qualquer material que pertença à mesma; c) manter-se em harmonia com as demais pessoas presentes na sala; d) respeitar o horário de funcionamento da sala e às normas existentes; e) denunciar as tentativas de vandalismo cometidas no local; f) colocar o celular no modo silencioso, em respeito aos colegas.

Art. 7º O usuário que não cumprir os deveres estabelecidos neste regulamento será convidado a se retirar.

Art 8º É proibido ao usuário da sala de acolhimento: a) utilizar drogas ilícitas e lícitas; b) fumar, conforme a Lei Federal nº 9.294, de 15/07/1996, artigo 2º, § 1º; c) ter conduta imprópria, por gestos ou palavras, faltar ao respeito e decoro com os demais presentes na sala; d) utilizar aparelhos ou equipamentos sonoros que perturbem a ordem, o silêncio e a concentração dos usuários; e) consumo de alimentos no local (sendo permitindo o uso do micro-ondas e da geladeira); f) o uso de sapatos no tatame.

CAPÍTULO 3

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 10º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Enfermagem.

Brasil, Macapá (AP), 05 de novembro de 2021.